

PROJETO DE LEI N° ____ / 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE BOA VISTA A INSTITUIR O
PRÊMIO “RUA BOA VISTA NA COPA” NO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Boa Vista, o Prêmio “Rua Boa Vista na Copa”, destinado a reconhecer e premiar as ruas mais decoradas com o tema da Copa do Mundo de Futebol, especialmente entre os meses de maio e julho.

Art. 2º O Prêmio “Rua Boa Vista na Copa” tem como objetivos:

- I – incentivar a criatividade, o embelezamento urbano e a ocupação positiva dos espaços públicos;
- II – promover uma competição saudável e participativa entre os municípios;
- III – fortalecer o espírito patriótico, cultural e esportivo da população;
- IV – fomentar o turismo local e a valorização da imagem da cidade de Boa Vista;
- V – estimular a convivência comunitária e o sentimento de pertencimento nos bairros.

Art. 3º Poderão participar do Prêmio “Rua Boa Vista na Copa” os moradores organizados por rua, travessa ou via pública, observadas as normas de segurança, mobilidade urbana e preservação do patrimônio público.

Art. 4º A avaliação das ruas participantes poderá considerar, entre outros critérios:

- I – criatividade e originalidade das decorações;
- II – harmonia estética e organização do espaço;
- III – participação e engajamento dos moradores;
- IV – utilização consciente de materiais, preferencialmente recicláveis ou sustentáveis;
- V – respeito às normas de segurança, acessibilidade e limpeza urbana.

Art. 5º O Prêmio “Rua Boa Vista na Copa” poderá ser concedido, conforme disponibilidade orçamentária do Município, nas seguintes modalidades, isoladas ou cumulativamente:

- I – premiação em dinheiro;
- II – divulgação institucional e turística da rua vencedora;
- III – entrega de troféu, placa comemorativa ou outro reconhecimento simbólico;
- IV – concessão de outros prêmios ou incentivos compatíveis com o orçamento municipal.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, definindo:

- I – período de inscrições e participação;
- II – composição da comissão avaliadora;
- III – número de ruas premiadas e categorias;
- IV – critérios complementares de avaliação;
- V – secretarias e órgãos responsáveis pela execução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 16 de Dezembro de 2025.

DEYVID CARNEIRO

Vereador Municipal de Boa Vista

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Prêmio “Rua Boa Vista na Copa”, iniciativa que busca valorizar a criatividade dos moradores, estimular o espírito esportivo e patriótico e transformar a cidade de Boa Vista em um ambiente festivo e acolhedor durante a Copa do Mundo de Futebol.

Historicamente, o povo brasileiro manifesta seu entusiasmo pelo futebol por meio da decoração de ruas e bairros, prática cultural que fortalece os laços comunitários e embeleza o espaço urbano. Ao incentivar essa tradição, o Município promove uma competição saudável entre os munícipes, gera atração turística e fortalece a imagem positiva da cidade.

Além do impacto cultural e social, o prêmio contribui para o desenvolvimento econômico local, ao atrair visitantes, estimular o comércio de bairro e promover Boa Vista como cidade criativa e participativa. Trata-se de uma proposta que respeita a separação de poderes, possui caráter autorizativo e poderá ser executada conforme a disponibilidade orçamentária do Executivo.

Diante do exposto, evidencia-se o relevante interesse público da matéria, motivo pelo qual se espera a aprovação do presente Projeto de Lei.

Boa Vista/RR, 16 de Dezembro de 2025.

DEYVID CARNEIRO

Vereador Municipal de Boa Vista